

PROCESSO Nº 01846/2012-9

**RELATÓRIO DE INSPEÇÃO Nº 0005/2012** 

ÓRGÃO: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR

NATUREZA: INSPEÇÃO / ACOMPANHAMENTO DE OBRA

RELATOR: CONSELHEIRO DR. PEDRO TIMBÓ

ASSUNTO: RELATÓRIO DE INSPEÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO MULTIUSO DO CEARÁ, OBRA INCLUÍDA NO ESCOPO DE TRABALHO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE GRANDE PORTE.

## 1 - PRELIMINARES

- 1. Trata o presente Relatório de Inspeção acerca de fiscalização e acompanhamento da execução da obra de construção do **Pavilhão Multiuso do Ceará**, em Fortaleza/CE, no período de 01/03/2012 a 24/05/2012, obra componente do escopo de trabalho da Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização de Obras de Grande Porte.
- 2. O Relatório de Inspeção nº 01/2012, fls. 01 usque 06, contém a descrição geral do empreendimento e o histórico do Contrato nº 24/2009 firmado entre a SETUR e o Consórcio Galvão Andrade Mendonça, com interveniência do Departamento de Edificações e Rodovias DER, no valor inicial de R\$ 279.754.057,45 (duzentos e setenta e nove milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).
- 3. Conforme apresentado no Relatório de Inspeção nº 01/2012, em 15/02/2012 a Equipe de Auditoria se reuniu com o Secretário da pasta do Turismo, Sr. Bismarck Maia, sendo-lhe entregue uma Solicitação de Documentos (fl. 17), e, no momento, ficou acordada a data 20/03/2012 para entrega de tais documentos em



meio digital. Entretanto, em 21/03/2012, por meio do Ofício SETUR GS nº 290/2012 (fl. 22), o Sr. Secretário do Turismo protocolou pedido de prorrogação do prazo inicialmente estabelecido e, através do **Despacho Singular nº 1018/2012** (fl. 31), o Exmo. Sr. Relator concedeu prorrogação do prazo por mais 30 dias. E, em final e tempestivamente, **foram enviados os reclamados documentos em 13/04/2012** (vide Ofício SETUR GS nº 370/2012, às fls. 33 e 34).

4. Registre-se que, em 17/04/2012, foi enviada documentação complementar referente aos **projetos de engenharia e arquitetura** e, posteriormente, o Ofício SETUR GS nº 434/2012 (fl. 44), datado de 23/04/2012, encaminhou como anexo o **Estudo de Mercado e Avaliação da Viabilidade Econômico-Financeira do Futuro Pavilhão de Feiras**.

## 2 - ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA COMISSÃO

- 5. A Equipe realizou visita técnica ao local da obra no dia 19.04.2012, com o intuito de acompanhar o seu andamento. As principais áreas do Centro de Eventos foram visitadas e as fotografias do local podem ser visualizadas no Anexo Relatório Fotográfico, fls. 53 a 57, do presente documento.
- 6. De posse da documentação fornecida pela SETUR, verificou-se que os seguintes documentos não foram enviados ao Tribunal, quais sejam: (i) a **Portaria de Nomeação da Comissão de Fiscalização** da obra em contento relativa ao exercício de 2012 e (ii) o **Planejamento Econômico-Financeiro e Análise Custo-Benefício Social do Empreendimento**. Destaca-se que a última medição fornecida foi a 31ª, relativa ao período de 21/11/2011 a 09/12/2011.
- **7.** Considerando o estágio avançado de construção (praticamente concluída), bem como o elevado número de aditivos contratuais de acréscimos e supressões, a Comissão decidiu levantar e analisar todos os aditivos referentes ao Contrato nº 24/2009. O Quadro a seguir resume as informações sobre esses aditivos.



Quadro 1: Demonstrativo dos Aditivos Contratuais									
Nº Aditivo	Data da Assinatura	Alteração	Valor	Reflexo Financeiro	Prorrogação	Vigência			
1°	18/11/2009	Valor	R\$ 579.657,18	0,20%					
2°	18/03/2010	Valor	R\$ 23.596.289,75	8,03%					
3°	13/08/2010	Valor	R\$ 2.381.188,19	0,81%					
4°	31/08/2010	Valor	R\$ 5.485.411,22	1,87%					
5°	14/10/2010	Prazo			10 meses	20/09/2011			
6°	10/12/2010	Valor	R\$ 9.487.991,69	3,23%					
7°	14/12/2010	Valor	R\$ 6.445.428,95	2,19%					
8°	17/08/2011	Valor	R\$ 8.971.367,88	3,05%					
9°	09/09/2011	Prazo			150 dias	17/02/2012			
10°	23/09/2011	Valor	R\$ 191.270,50	0,07%					
11°	06/10/2011	Valor	R\$ 11.643.353,83	3,96%					
12°	27/01/2012	Prazo			120 dias	16/06/2012			
13°	13/03/2012	Valor	R\$ 844.725,30	0,29%					
Total			R\$ 69.626.684,49	23,69%					

Fonte: Aditivos contratuais.

- 8. O valor utilizado como base para cálculo de percentuais foi o inicialmente contratado, devidamente atualizado, ou seja, o valor contratual inicial acrescidos dos respectivos reajustes, conforme determina o art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Ressalte-se que não foram enviados os processos de reajustamento do contratual, entretanto, após pesquisa realizada no Portal da Transparência, fl. 58 a 63, e conforme observou-se no Quadro Financeiro, fl. 64, constante da 31ª Medição (última Medição enviada pela SETUR), o valor total dos reajustamentos é de R\$ 14.181.225,22 (quatorze milhões, cento e oitenta e um mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos). Dessa forma, o valor do Contrato atualizado resultou em R\$ 293.935.282,67 (duzentos e noventa e três milhões, novecentos e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos).
- **9.** É bom destacar que, para cada aditivo de acréscimos, o DER elaborou um Replanilhamento Contratual e, até o presente momento, foram elaborados um número de dez replanilhamentos. Além desse número, é imperioso registrar a sistemática adotada para a elaboração desses replanilhamentos: **os valores dos**



aditivos contratuais correspondem à diferença entre o total de acréscimos e de supressões realizados à planilha inicial. O resultado dessa operação é chamado pelo DER de "Desvio" e representa para o órgão em questão, o valor efetivamente aditado ao Contrato.

**10.** O Quadro abaixo demonstra os valores, constantes dos Resumos dos Replanilhamentos, fls. 65 a 74, referentes às supressões e acréscimos de itens na obra.

Quadro 2: Demonstrativo dos Resumos dos Replanilhamentos									
Replanilhamento	Supressões	%	Acréscimos	%	"Desvio"/ Valor Aditivado				
1o	R\$ 5.372.838,24	1,83	R\$ 5.952.494,97	2,03	R\$ 579.657,18				
20	R\$ 47.604.152,25	16,20	R\$ 71.200.442,00	24,22	R\$ 23.596.289,75				
3о	R\$ 5.860.225,47	1,99	R\$ 8.241.413,65	2,80	R\$ 2.381.188,19				
40	R\$ 0,00	0,00	R\$ 5.485.411,22	1,87	R\$ 5.485.411,22				
50	R\$ 4.411.416,50	1,50	R\$ 13.899.408,20	4,73	R\$ 9.487.991,69				
6o	R\$ 3.567.444,63	1,21	R\$ 10.012.873,58	3,41	R\$ 6.445.428,95				
<b>7</b> o	R\$ 7.156.241,28	2,43	R\$ 16.127.609,16	5,49	R\$ 8.971.367,88				
80	R\$ 0,00	0,00	R\$ 191.270,50	0,07	R\$ 191.270,50				
90	R\$ 0,00	0,00	R\$ 11.643.353,83	3,96	R\$ 11.643.353,83				
100	R\$ 4.460.363,97	1,52	R\$ 5.305.089,27	1,80	R\$ 844.725,30				
TOTAL	R\$ 78.432.682,34	26,68	R\$ 148.059.366,38	50,37	R\$ 69.626.684,49				

Fonte: Resumos dos Replanilhamentos.

11. Após análise da sistemática utilizada pelo DER, observou-se que dentro de cada item há compensação entre os valores suprimidos e acrescidos. Ou seja, o valor final considerado não representa a alteração que realmente ocorreu no itens da planilha. Assim, esta Comissão realizou levantamento do total de supressões e acréscimos em cada item da Planilha e restou constatado que as alterações contratuais ocorreram numa escala ainda maior, como pode ser visto a seguir:



**Quadro 3: Demonstrativo dos Replanilhamentos Acréscimos** Replanilha Compensação Supressões mento % R\$ R\$ % R\$ % 1° -R\$ 12.802.215,97 -4,36% R\$ 13.381.872,70 4,55% R\$ 579.656,72 0,20% 2° -R\$ 50.041.568,43 -17,02% R\$ 23.596.289,74 8,03% R\$ 73.637.858,17 25,05% 3° -R\$ 18.788.056,78 -6,39% R\$ 21.170.112,13 7,20% R\$ 2.382.055,35 0,81% 4° -R\$ 6.350.121,99 -2,16% R\$ 11.835.533,21 4,03% R\$ 5.485.411,22 1,87% 5° -R\$ 24.935.164,52 -8,48% R\$ 34.423.156,21 11,71% R\$ 9.487.991,69 3,23% 6° -R\$ 12.694.022,78 -4,32% R\$ 19.139.451,70 6,51% R\$ 6.445.428,93 2,19% 7° -R\$ 21.083.791,90 -7,17% R\$ 30.055.159,74 10,23% R\$ 8.971.367,84 3.05% 0,07% R\$ -0,00% R\$ 191.270,50 0,07% R\$ 191.270,50 90 R\$ -0.00% R\$ 11.643.353,83 3,96% R\$ 11.643.353,83 3,96% 10° -R\$ 16.684.550,99 -5,68% R\$ 17.529.276,29 5,96% R\$ 844.725,30 0,29% Total -R\$ 163.379.493,36 -55,58% R\$ 233.007.044,48 79,27% R\$ 69.627.551,12 23,69%

Fonte: Replanilhamentos.

**12.** O Quadro 4 apresenta o cálculo do impacto percentual do total de acréscimos e supressões de itens ao valor inicial atualizado do Contrato.

Quadro 4: Percentual de Alterações ao Valor do Contrato						
<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>	<u>Percentual</u>				
Contrato	R\$ 279.754.057,45					
Reajustes	R\$ 14.181.225,22					
Valor inicial atualizado	R\$ 293.935.282,67					
Acréscimos	R\$ 233.007.044,48	79,27%				
Supressões	R\$ 163.379.493,36	55,58%				

13. As supressões de serviços — diminuição nas quantidades de itens originariamente contratados ou a exclusão de um ou mais itens previstos no Contrato inicial — alcançaram o percentual de 55,58% do valor inicial atualizado contratado. Enquanto, os acréscimos de serviços — aumento nas quantidades de itens originariamente contratados ou a inclusão de um ou mais itens não previstos no Contrato inicial — alcançaram o percentual de 79,27%.



- **14.** Diante dessa constatação, é forçoso concluir que os acréscimos ao Contrato não obedeceram ao limite que preceitua o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:
  - Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
  - §1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
- 15. Em virtude da complexidade da análise dos acréscimos e supressões, o assunto merece melhor discussão sobre a adequação da metodologia utilizada pela SETUR e o DER para o cálculo de aditivos. Sugere-se que tal discussão seja abordada em processo específico neste Tribunal pela 11ª Inspetoria de Controle Externo, tendo em vista os indícios de irregularidades que neles foram constatadas.
- **16.** Ademais, em 18/05/2012, esta equipe esteve na SETUR, tendo sido recebida pela Sra. Maria Izelda Rocha Almeida, Coordenadora de Desenvolvimento de Programas e Investimentos, com o intuito de solicitar os documentos a seguir. No momento, foi acordada a data 25/05/2012 para a entrega destes, fl. 75.
  - (i) Processos da 32ª Medição em diante;
  - (ii) Quadro Financeiro atualizado, com todas as medições (em EXCEL);
- (iii) Processos de reajustamento (metodologia de cálculo, índices utilizados, data base, apostilamentos etc).

## 3 - CONCLUSÃO

**17.** Diante do exposto, a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização de Obras de Grande Porte, no uso de suas atribuições legais, submete o feito à consideração superior, sugerindo que:



**17.1)** seja dado conhecimento à 11<sup>a</sup> Inspetoria de Controle Externo deste Tribunal sobre o conteúdo do presente Relatório de Inspeção, para providenciar a abertura de procedimento específico com a finalidade de averiguar os indícios de irregularidades nos acréscimos e supressões ao Contrato nº 24/2009 firmado entre a SETUR e o Consórcio Galvão - Andrade Mendonça;

**17.2)** seja estabelecido prazo para que a SETUR envie a Portaria de Nomeação da Comissão de Fiscalização da obra;

**17.3)** seja autorizada a divulgação das informações do presente Relatório de Inspeção no modelo do sítio: www.tce.ce.gov.br.

Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização de Obras de Grande Porte, Fortaleza, 24 de maio de 2012.

**Carlos Alberto de Miranda Nascimento** 

Analista de Controle Externo

**Danusa Mota Tomé** 

Analista de Controle Externo

Fabíola Queiroz Cruz

Analista de Controle Externo

Marcel Oliveira Albuquerque

Analista de Controle Externo

José Oscar Feitosa Andrade

Coordenador da Comissão Eng. Civil, CREA 8.100-D